

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 52/2007 de 24 de Maio de 2007

O Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, procedeu à abertura de um concurso para a cedência de 40 lotes de terreno, numerados de 17 a 56, com a área total de 8.157,00 m², destinados à construção de 40 fogos unifamiliares no regime de custos controlados, no loteamento da Região Autónoma dos Açores, sito à Estrada dos Pavões, na freguesia de Covoada, concelho de Ponta Delgada;

Considerando que ao abrigo do referido procedimento concursal foi seleccionada a empresa A. M. Furtado, S.A.;

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo Regional resolve:

1. Autorizar a cedência de 40 lotes de terreno, numerados de 17 a 56, à firma A. M. Furtado, S.A., destinados à construção de 40 fogos unifamiliares no regime de custos controlados, ao abrigo dos contratos de desenvolvimento para habitação, sitos ao loteamento da Região Autónoma dos Açores, na Estrada dos Pavões, freguesia de Covoada, concelho de Ponta Delgada, constantes do Alvará de Loteamento n.º 02/2005 e respectivo Aditamento, datados de 17 de Março de 2005 e 7 de Junho de 2006, respectivamente, inscritos na matriz predial urbana nos artigos 25 a 64 da freguesia de Covoada, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob os n.ºs 452/20061009 a 491/20061009, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/93, de 7 de Maio, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, e da Portaria n.º 500/97, de 21 de Julho.
2. Determinar que aos lotes de terreno referidos no número anterior não poderá ser dado fim diferente, sob pena de reversão para a Região Autónoma dos Açores.
3. Conferir ao Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores, fixar os demais termos e condições de cedência, aprovar a minuta da escritura e proceder à outorga da mesma.
4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, nas Velas – São Jorge, em 3 de Maio de 2007. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.